

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.764/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO ATRAVES DA LEI 2.204 DE 16 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.204 de 16 de abril de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$69.560,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00	5	74	MATERIAL DE CONSUMO	19.560,00
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.2.030			MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30.00	5	223	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL				69.560,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

PAB - COVID 19 - Federal	19.560,00
TOTAL	19.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital da Verde"

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

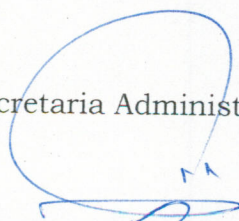
ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.2.030		MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS		
4.4.90.51.0		22		
0	1	7	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 16 de abril de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA